

(VERSÃO PROVISÓRIA)

**MANIFESTO PÚBLICO DOS JURISTAS EM PROL DO DEBATE PÚBLICO NACIONAL SOBRE O  
ALCANCE DA LEI DE ANISTIA**

A comunidade jurídica abaixo assinada assiste a manifestações públicas em oposição ao debate sobre os limites da Lei 6.683/1979. Imprescindível, portanto, que venha a público manifestar:

1. Encontramo-nos em pleno processo de consolidação de nossa democracia. Dito processo dar-se-á por concluído quando todos os assuntos puderem ser discutidos livremente, sem que paira sobre os debatedores a pecha de “revanchismo” ou a ameaça de desestabilização das instituições. *Só são fortes as instituições que permitem o debate público e democrático e com ele se fortalecem;*

2. A profícua discussão jurídica que ora se afigura não concerne à revisão de leis. Visa, em verdade, a aferição do alcance de dados dispositivos. É secundada por abundante doutrina jurídica e jurisprudências internacionais, que crimes de tortura não são crimes políticos e sim, crimes de lesa-humanidade. A perversa transposição deste debate aos embates políticos conjunturais e imediatos, ao deturpar os termos em que está posto, busca somente mutilá-lo – *atende apenas aos interesses daqueles que acreditam que a impunidade é a pedra angular da nação e que aqueles que detêm (ou detiveram) o poder, e dele abusaram, jamais serão responsabilizados por seus crimes;*

3. O Brasil é signatário de numerosas convenções internacionais relacionadas à tortura e à tipificação dos crimes contra a humanidade, considerados imprescritíveis pela sua própria natureza e explicitamente assim definidos. Desde 1914, o Brasil reconhece os princípios de direito internacional, mediante a ratificação da Convenção de Haia sobre a Guerra Terrestre, que se funda no respeito a princípios humanitários, no **caráter normativo** dos “**princípios ‘jus gentium’** preconizados pelos usos estabelecidos entre as nações civilizadas, **pelas leis da humanidade e pelas exigências da consciência pública**”. O Estado brasileiro reiterou o compromisso com a comunidade internacional em evitar sofrimento à humanidade e garantir o respeito aos direitos fundamentais do indivíduo, ao assinar a Carta das Nações Unidas, em 21 de julho de 1945. O Estatuto do Tribunal de Nuremberg ratificado pela ONU em 1946 traz a definição de "crimes contra a humanidade", as Convenções de Genebra de 1949, a Convenção sobre a Prevenção e a Repressão do Genocídio e o recente Estatuto de Roma, enfatizam a linha de continuidade que há entre eles, não deixando dúvidas para a presença em nosso ordenamento, via direito internacional, do tipo "crimes contra a humanidade" pelo menos desde 1945. Além disso, é consenso na doutrina e jurisprudência internacionais que os atos cometidos pelos agentes do governo durante as ditaduras latino-americanas foram crimes contra a humanidade. A Corte Interamericana de Direitos Humanos, neste sentido, consolidou entendimento que os crimes de lesa humanidade não podem ser anistiados por legislação interna, em especial as leis que surgiram após o fim de ditaduras militares.

4. A jurisprudência internacional reputa crime permanente o desaparecimento forçado, até que sua elucidação se complete bem como considera crime contra a humanidade o crime de tortura. *Pleitear a não apuração desses crimes é defender o descumprimento do Direito e expor o Brasil a ter, a qualquer tempo, seus criminosos julgados em Cortes Internacionais – mazela que, desafortunadamente, já acometeu outros países da América Latina.* Lembremos que ademais da jurisdição nacional, há a jurisdição penal internacional e a jurisdição penal nacional universal.

5. Nunca houve no Brasil uma legislação de anistia que englobasse os crimes praticados pelos agentes do Estado brasileiro durante a ditadura militar instaurada em 1964. A Lei 6.683/1979 concede anistia apenas aos crimes políticos, aos conexos a esses e aos crimes eleitorais, não mencionando dentre eles a anistia para crimes de tortura e desaparecimento forçado, o que afasta sua aplicabilidade nessas situações. A Constituição de 1988 que em seu art. 8º do ADCT, anistiou todos os perseguidos políticos e assim é feito pela Lei 10.559/02 –, não refere, em nenhum momento, a anistia às violações de Direitos Humanos. Nesse sentido, *não cabe afirmar que os crimes de tortura e de desaparecimento forçado foram anistiados.* Tais crimes são, portanto, crimes de lesa humanidade, praticados à margem de qualquer legalidade, já que os governos da ditadura jamais os autorizaram ou os reconheceram como atos oficiais do Estado.

6. Os cidadãos brasileiros que se insurgiram contra o regime militar, e por contestar a ordem vigente praticaram crimes de evidente natureza política, foram processados em tribunais civis e militares e, em muitos casos, presos e expulsos do país mesmo sem o devido processo legal. Além disso, quando presos, sofreram toda sorte de arbitrariedades e torturas. Depois de julgados, foram anistiados pela lei de 1979 e pela Constituição. *Por que os crimes dos agentes públicos, que nem sequer podem ser caracterizados como crimes políticos, devem receber anistia sem o devido processo?* Não se trata de estabelecer condenação prévia, ao contrário, o regime democrático pressupõe a garantia do mais absoluto e pleno direito de defesa, devido processo legal e contraditório válido a qualquer cidadão.

7. O direito à informação, à verdade e à memória é inafastável ao povo brasileiro. É imperativo ético recompor as injustiças do passado. Não se pode esquecer o que não foi conhecido, não se pode superar o que não foi enfrentado. Outros países tornaram possível este processo e fortaleceram suas democracias enfrentando a sua própria história. Ademais, nunca é tarde para reforçar o combate contra a impunidade e a cultura de que os órgãos públicos têm o direito de torturar e matar qualquer suspeito de atos considerados criminosos. Os índices de violência em nosso país devem-se muito ao flagrante desrespeito aos direitos humanos que predomina em vários setores da nossa sociedade, em geral, em desfavor das populações menos favorecidas.

É assim que os juristas abaixo assinados manifestam-se em apoio a todos aqueles que estão clamando à Justiça a devida prestação. Manifesta-se em apoio ao Ministério

Público Federal, ao Ministério da Justiça e à Secretaria Especial de Direitos Humanos pelo cumprimento de seus deveres constitucionais e por prestarem este relevante serviço à sociedade brasileira e à democracia. E ainda, por fim, presta solidariedade a todos os perseguidos políticos que, a mais de três décadas, fazem coro por uma única causa, a própria razão de ser do Direito: *que se faça a Justiça*.

**Assinam: (Lista Provisória, por ordem de adesão)**

1. **Cezar Britto**, SE, presidente da OAB, Ordem dos Advogados do Brasil
2. **Marcio Thomaz Bastos**, SP, ex-Ministro da Justiça
3. **João Luiz Duboc Pinaud**, RJ, Ex- Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, integrante da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal da OAB e Presidente da Rama do Rio de Janeiro da Associação Americana de Juristas-AAJ
4. **Dalmo de Abreu Dallari**, SP, Prof. Dr. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
5. **Fabio Konder Comparato**, SP, Prof. Dr. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
6. **Paulo Sérgio Pinheiro**, membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA
7. **Jose Ribas Vieira**, RJ, Prof. Dr. Titular de Direito Constitucional da UFF e PUC-Rio
8. **Deisy Ventura**, SP, Profa. Dra. Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo
9. **Jose Geraldo de Sousa Junior**, DF, Prof. Dr. Faculdade de Direito da UnB
10. **Flávia Piovesan**, SP, profa. Dra. Faculdade de Direito da PUC-SP, procuradora do Estado de SP
11. **Hélio Bicudo**, SP, advogado, ex-Presidente da Comissão Interamericana de Direitos Humanos
12. **Marcelo Lavanére Machado**, DF, advogado, ex-presidente da OAB
13. **João Baptista Herkenhoff**, ES, Juiz de Direito aposentado, professor do Mestrado em Direito da Universidade Federal do Espírito Santo
14. **Ovídio A. Baptista da Silva**, RS, Prof. Dr. do Curso de Doutorado da Universidade do Vale dos Rio dos Sinos
15. **Carlos Frederico Marés de Souza Filho**, PR, Prof. Dr. do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-PR e Procurador Geral do Estado do Paraná
16. **Roberto Aguiar**, DF, reitor da UnB
17. **Claudia Maria Barbosa**, PR, Profa. Dra. Pós-Graduação em Direito da PUC-PR
18. **Cecilia Caballero Lois**, SC, Profa. Dra. Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSC
19. **José Ricardo Cunha**, RJ, Coordenador Acadêmico do Mestrado Profissional em Poder Judiciário FGV DIREITO RIO e Prof. UERJ
20. **Pedro B. de Abreu Dallari**, SP, Prof. Dr. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

21. **Daniel Torres de Cerqueira**, PA, Prof. CESUPA, Presidente da ABEDI - Associação Brasileira de Ensino do Direito
22. **Ricardo Seitenfus**, RS, Prof. Dr. da Universidade Federal de Santa Maria, vice-presidente da comissão interamericana de juristas
23. **Eduardo Carlos Bianca Bittar**, SP, prof. Dr. da Faculdade de Direito da USP, presidente da ANDHEP
24. **Lenio Luiz Streck**, RS, Prof. Dr. do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS
25. **Juliana Neuenschwander Magalhães**, RJ, Professora Adjunta e Diretora da Faculdade Nacional de Direito, UFRJ
26. **Luiz Fernando Gaspar Costa**, SP - Ministério Público Federal
27. **Vera Karam de Chueiri**, PR, Profa. Dra. Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR
28. **Katya Kozicki**, PR, Profa. Dra. Programa de Pós-Graduação em Direito UFPR e PUC-PR
29. **Rodolfo de Carvalho Cabral**, PE, Prof. Departamento de Teoria Geral do Direito e Direito Privado da UFPE
30. **Eneá de Stutz e Almeida**, ES, Profa. Dra. Mestrado em Direito da Faculdade de Direito de Vitória/ES
31. **Edna Raquel Hogemann**, RJ, Profa. Doutora em Direito - Rio de Janeiro
32. **Evandro Menezes de Carvalho**, RJ, Coordenador da Faculdade da FGV DIREITO RIO
33. **Kenarik Boujikian Felipe**, SP, ex-presidente e co-fundadora da Associação Juizes para a Democracia, presidente da Federação de Associações de Juizes para a Democracia da América Latina e do Caribe, juíza de direito em São Paulo
34. **Cristiano Paixão**, DF, Prof. Dr. da Faculdade de Direito da UnB
35. **Ariel de Castro Alves**, SP, Coordenador da Seção Brasileira da Ação dos Cristãos para a Abolição da Tortura (ACAT- Brasil)- ONG mantida pela ONU e Coordenador em São Paulo do Movimento Nacional de Direitos Humanos, Secretário Geral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de São Paulo
36. **Betânia Alfonsin**, RS, Professora da Faculdade de Direito da PUCRS.
37. **Ana Maria Müller**, RJ, uma das fundadoras do Comitê Brasileiro pela Anistia - CBA-RJ, no ano de 1978; ex-Conselheira da OAB-RJ
38. **Virgílio de Mattos** - Prof. Dr. Grupo de Pesquisas Violência, Criminalidade e Direitos Humanos da Escola Superior Dom Helder Câmara - BH/MG
39. **José Querino Tavares Neto**, SP, UNAERP e Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás
40. **Angélica Carlini**, SP, Prof. Dra. de Direitos Humanos da PUC-CAMPINAS
41. **Rogério Barcelos Alves**, RJ, Coordenador de Ensino da Graduação FGV DIREITO RIO
42. **Marcio Sotelo Felipe** - São Paulo - Procuradoria Geral do Estado - (Procurador Geral do Estado de São Paulo no período 1995-2000)
43. **Sandro Alex de Souza Simões**, PA, Prof. Dr. Adjunto do CESUPA Centro Universitário do Pará
44. **Lívia Maria Oliveira Maier**, DF, Advogada da União
45. **Oto de Quadros**, DF, Promotor de Justiça MPDFT

46. **Marcus Orione Gonçalves Correia** do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da USP
47. **Judith Karine Cavalcanti Santos**, PE, pesquisadora e professora universitária
48. **Marco Aurélio Antas Torronteguy**, SP, CEPEDISA/USP
49. **Daiane Moura de Aguiar**, RS, Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/RS
50. **Clarissa Franzoi Dri**, RS - Instituto de Estudos Políticos de Bordeaux
51. **Lucas Pizzolatto Konzen**, RS - Instituto Internacional de Sociologia Jurídica de Oñati
52. **Rosa Maria Zaia Borges**, RS, Profa. Faculdade de Direito da PUCRS
53. **Afranio Silva Jardim**, RJ, Procurador de Justiça, Professor Adjunto, UERJ
54. **João Virgílio Tagliavani**, SP, Prof. Dr. UFSCar
55. **Márcia Nina Bernardes**, RJ, Profa. do Departamento de Direito da PUC-Rio
56. **Ciani Sueli das Neves**, PE, Profa. da UFRPE
57. **Ana Carla Machado Leite**, DF, Tribunal Superior do Trabalho
58. **Thaís Feijó Pimentel**, RS, Centro de Estudo e Pesquisa em Direito Sanitário - USP
59. **Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**, SP, Universidade de São Paulo Faculdade de Direito de Ribeirão Preto
60. **Ademar Pozzatti Junior**, RS, Mestrando em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina
61. **Erika Medeiros Krügel Stocco**, AM, FACECLA.
62. **Carla Rosito Schäffer**, RS, Universidade do Vale do Rio dos Sinos
63. **Marcelo Eibs Cafrune**, RS, Mestrando em Direito - UFSC
64. **José Carlos Moreira da Silva Filho**, RS, Professor de Direito, Unisinos
65. **Alexandre Costa Bernardino**, DF, Professor de Direito, UnB
66. **Paulo Rená da Silva Santarém**, DF, Mestrando de Direito, UnB
67. **Vitor Geromel**, PR, Universidade Estadual de Londrina
68. **Rodrigo Goyena Soares**, DF, Institut d'Etudes Politiques de Paris
69. **Fabício Carlos Zanin**, PR, Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná
70. **Liza Sant'Ana Lima Agudos**, SP, Advogada, Doutora em Direito Internacional da Universidade de Paris II, Panthéon-Assas
71. **Liliana Soncini Dall'Asta**, RS, Mestrado em Integração Latino-Americana da Universidade Federal de Santa Maria
72. **Fernando Pedro Meinero**, RS, Faculdade da Serra Gaúcha, Caxias do Sul, Brasil
73. **Josianne Zanoto**, RS, Faculdade de Direito de Santa Maria
74. **Leandro Franklin Gorsdorf**, PR, Terra de Direitos- Organização de Direitos Humanos
75. **Hélio Botelho Piovesan**, SP, Faculdade Paulista de Direito da PUC-SP
76. **Fernando Antonio da Silva Alves**, RS, doutorando em Direito Público UNISINOS
77. **Michelle Brites Caetano**, RS, Faculdade de Direito de Santa Maria
78. **Ramaís de Castro Silveira**, RS, advogado
79. **Maria Lúcia Navarro Lins Brzezinski**, RJ, doutoranda em Direito na UERJ, professora e advogada
80. **Raíssa Maria Londero**, RS
81. **Humberto Ribeiro Júnior**, ES, Faculdade de Direito de Vitória
82. **Nara Borgo Cypriano Machado**, ES, Faculdade de Direito de Vitória
83. **José Humberto de Góes Junior**, SE

84. **Angelita Woltmann**, BA, Unime - União Metropolitana de Educação e Cultura de Lauro de Freitas
85. **Maria Cecília Almeida**, SP, Advogada e professora universitária
86. **Larissa Rocha Silva**, DF
87. **Daniela Vanila Nakalski Benetti**, SC, Prof. Direito pós-doutorado, UFSC.
88. **Katia Regina Cezar**, SP, advogada e mestranda em Direito do Trabalho da USP
89. **Alexandre Peinado Praetzel Porto**, RS, membro do Centro Acadêmico André da Rocha (CAAR) da Faculdade de Direito da UFRGS
90. **Vanessa Wendt Kroth**, SC, Universidade Federal de Santa Catarina
91. **Fabio Rijo Duarte**, RS, Faculdade de Direito de Santa Maria
92. **Cristine Koehler Zanella**, RS, Faculdade de Direito de Santa Maria
93. **Carolina Pereira Tokarski**, DF, mestranda Direito Constitucional UnB
94. **Felipe Luiz Rebechi**, RS, UNISINOS
95. **Aline Adams**, RS, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
96. **Orlindo Francisco Borges**, ES, FDV - Faculdade de Direito de Vitória
97. **Teresa Cristina Tschepokaitis Olsen**, RJ, advogada e mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC-Rio
98. **Ulisses Rodrigues de Oliveira**, RS, Servidor do Tribunal Regional Federal da 4ª Região
99. **Rafaela Baena Poletto**, PR, PUCPR
100. **Fábio Fernandes Maia**, BA, advogado
101. **Thiago Dias de Medeiros**, CE
102. **Caleb Salomão Pereira**, ES, Faculdade de Direito de Vitória/ES
103. **Tamara Moreira Vaz de Melo**, RJ, advogada Justiça Global
104. **Fabiane Simioni**, RS, Mestre em Direito PUCRS, Associação Direito, Bioética e Solidariedade
105. **Daniela Batalha Trettel**, SP, advogada do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, Idec
106. **Maíra Custódio Mota**, RS, advogada
107. **Vera Maria Santos Cigana**, RS
108. **Iraci José Marin**, RS
109. **Paulo Sergio de Castilho Muçouçah**, Diretor do Departamento de Coordenação do SISNAMA-DSIS-SAICMMA
110. **Thiago Duarte Gonçalves**, SP
111. **Rafael Rihan**, RJ, advogado
112. **Silvia Badim Marques**, SP, Doutoranda da Universidade de São Paulo, USP
113. **Lara Oleques de Almeida**, SP
114. **Dani Rudnicki**, RS, Presidente do Movimento de Justiça e Direitos Humanos-RS
115. **Tiago Fensterseifer**, SP, Defensor Público
116. **Gladstone Leonel da Silva Júnior**, PR, Advogado, Atua na Organização Terra de Direitos, pós graduando em Sociologia Política na UFPR
117. **Márcia Elayne Berbich de Moraes**, RS, Comitê Estadual contra Tortura, Profa. da Faculdade de Direito de Porto Alegre, FADIPA
118. **Gláucia Retamozo**, RS, Procuradora da Fazenda Nacional

119. **Raquel Dias da Silveira**, PR, Mestre e Doutoranda em Direito Administrativo pela UFMG -Professora das Faculdades Dom Bosco em Curitiba, PR
120. **Jair Krischke**, RS, Fundador e Conselheiro do Movimento de Justiça e Direitos Humanos
121. **Alexandre Schubert Curvelo**, RS, Mestre em Direito Publico, Advogado, Professor Universitário
122. **Marcelo Zelic**, SP, Diretor do Grupo Tortura Nunca Mais-SP e membro da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo
123. **Vera Lúcia Santana Araújo**, DF, Advogada
124. **Anuar Ide**, SP, advogado
125. **Ricardo Dias**, GO, advogado, ex-procurador geral de Goiânia
126. **Leon Deniz**, GO, advogado
127. **Alexandre Abreu**, GO, advogado e professor universitário
128. **Luis Cardoso**, SP, Diretor do Forum Permanente dos Ex-Presos e Perseguidos Politicos do Estado de São Paulo, advogado
129. **Luiz Armando Badin**, SP, ex-Secretário de Assuntos Legislativos e ex-Consultor Jurídico do Ministério da Justiça 2003-2006
130. **Estenio Moita**
131. **Rubens R. R. Casara**, RJ, Movimento da Magistratura Fluminense pela Democracia, MMFD
132. **Francisco Lúcio França**, SP, advogado e militante dos direitos humanos. Membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB-SP; Diretor do Grupo Tortura Nunca Mais-SP e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana, Condepe
133. **Sérgio Sérvulo da Cunha**, SP, advogado
134. **Daniel Pitangueira de Avelino**, BA, Gestor no Ministério da Educação e Membro Conselheiro Nacional de Assistência Social
135. **Carolina Alves Vestena**, RS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul
136. **Rafael Rott de Campos Velho**, RS, UFSM
137. **João Ricardo W. Dornelles**, RJ, Prof. Dr. Coordenador-Geral do Núcleo de Direitos Humanos da PUC-Rio
138. **Maurício Brasil**, BA, Coordenador do Núcleo Baiano da Associação Juizes para a Democracia, Juiz Titular da 8ª Vara de Família de Salvador
139. **Marcus Menezes Barberino Mendes**, Juiz do Trabalho do TRT da 15a Região-SP
140. **Rubia Abs da Cruz**, RS, Advogada Coordenadora Geral da Themis Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero
141. **Wanja Meire Carvalho**, DF, advogada
142. **Julia Marta Pontes**, RJ, Arquivo Nacional
143. **Roberta Cunha de Oliveira**, RS, UFSM
144. **Gilberto Carvalho Molina**, RJ, Grupo Tortura Nunca Mais-RJ
145. **Cristina Ternes**, RS, Mestranda em Direito, UNISINOS
146. **Alfredo Culleton**, RS, UNISINOS
147. **Sérgio Luiz Bittencourt**, RS, Movimento de Justiça e Direitos Humanos – RS, Servidor Público no RS
148. **Aracélia Alves Rodrigues**, DF, advogada

149. **Rogéria Maria Batista Mendes**, PI, advogada
150. **Giuliana Iarocheski**, PR
151. **César Augusto Baldi**, professor de Direito, servidor público federal do TRF-4ª Região, RS
152. **Cristiano Bernardino Moreira**, RS, UFRGS e funcionário do TRT da 4ª Região
153. **Marcelo dos Anjos Mascarenha**, PI, Procurador do Município de Teresina-Piauí
154. **Dimitri Sales**, SP, Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito – PUC-CAMPINAS
155. **Marta Aparecida Baliana**, SP
156. **Matthias Sant'Ana**, DF, Doutorando em Direito na Université Catholique du Lovain (Bélgica)
157. **Carlos Eduardo Oliveira Dias**, Juiz Titular da 1ª. Vara do Trabalho de Campinas/SP e Membro da Associação Juízes para a Democracia
158. **Cesar Augusto Freitas Jacques**, RS
159. **Nelson Alvorin Guarda**, RS, FADISMA
160. **Augusto Neftali Corte de Oliveira**,RS
161. **Ludmila M. L. Ribeiro**, RJ, Viva Rio
162. **Orides Mezzaroba**, SC, Prof. Dr. do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina
163. **Sônia Maria Alves da Costa**, TO, Professora no curso de Direito do CEULP/ULBRA; Diretora Pres. FIAN.Brasil e Advogada integrante da RENAP
164. **Marleide Ferreira Rocha**, DF, RENAP
165. **Luís Fernando Canto Teixeira**, RS
166. **Henrique Ratto Resende**, SP, advogado
167. **Marcelo Fensterseifer**, RS - OAB/RS
168. **Beatriz Cruz da Silva**, DF, Advogada, Consultora do PNUD/ONU
169. **Paula Sapir Febrot**, SP, advogada
170. **Alexandre Garrido da Silva**, RJ, Doutorando em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
171. **Maria das Graças Pinto de Britto**, RS, Profa. Direito Romano e Direitos Humanos da UFPel
172. **Inês do Amaral Büschel**, SP, promotora de justiça, aposentada; integrante do Movimento do Ministério Público Democrático
173. **José Damião de Lima Trindade**, SP, Procurador do Estado em São Paulo
174. **Marlos Bessa Mendes da Rocha**, MG, Universidade Federal de Juiz de Fora
175. **Anderson Pereira de Andrade**, Promotor de Justiça do MPDFT, Doutor em Direito
176. **Clóvis Petit de Oliveira**, SP, advogado
177. **Gislene Sousa**, Grupo Práxis, ME Curso de Direito Mackenzie
178. **Carmen Hein de Campos**, RS, advogada da Themis - Assessoria Jurídica Estudos de Gênero
179. **Augusto Jobim do Amaral**, RS, ULBRA/ESADE
180. **Mari Carmen Rial Gerpe**, RJ, Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
181. **Susel Oliveira da Rosa**, RS, Unicamp

182. **Francisco Fernandes Maia**, SP, Presidente da Acimar
183. **Julia Lafayette Pereira**, RS, Universidade Federal de Santa Maria
184. **Helena Maria Maltez**, DF, Empresa Brasil de Comunicação
185. **Luciana de Souza Ramos**, DF, RENAP – Rede Nacional de Advogados Populares
186. **Alfredo Guillermo Martin Gentini**, RS, Prof. Dr. Direitos Humanos do Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental FURB
187. **Sylvia Cavalcante**, Ceará, Universidade de Fortaleza
188. **Paulo Roberto Ramos Alves**, RS, UNISINOS
189. **Joana El-Jaick Andrade**, SP, Professora de Sociologia do Direito do Trabalho e Doutoranda/USP
190. **Ennio Antonio C. Blasco**, RS, advogado
191. **Fábio Costa Morais de Sá e Silva**, DF, Núcleo de Estudos para a Paz e Direitos Humanos da Faculdade de Direito da UnB, Northeastern University (Boston, MA)
192. **Ana de Miranda Batista**, RJ, Fórum de Reparação e Memória do Estado do RJ
193. **Luciane Moessa de Souza**, Procuradora do Banco Central do Brasil  
Professora da FACINTER, Doutoranda em Direito UFSC
194. **Thamara Beltrame**, RS, Universidade de Caxias do Sul (UCS)
195. **Nadja Cristina Carvalho Santos**, PI, Universidade Federal do Piauí
196. **Livia Fernandes França**, RJ, *fellow* de Harvard Law School
197. **Eduardo Miguel Serafini Fernandes**, RS, UFRGS
198. **Giovani Tavares Bruscato**, RS, UniRitter
199. **Edileuza Pimenta de Lima**, RJ, Justiça Federal
200. **Marina Ramos Dermmam**, RS, UNISINOS
201. **José Fernando Ehlers de Moura**, Desembargador Federal do Trabalho da 4ª Região-RS, aposentado
202. **Rafael Lemes**, RS, estudante da UFRGS, Coordenador de Extensão Universitária da FENED (Federação Nacional dos Estudantes de Direito)
203. **Jeferson Fernando Celos**, AP, Professor da Faculdade Seama/AP
204. **Carlos Magno Spricigo Venerio**, SC, professor de Teoria e Filosofia do Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense
205. **Alexandre Burmann**, RS, advogado
206. **Leonardo Grison**, RS, advogado
207. **Fernanda Levenzon**, RS, advogada
208. **Igor Martins Coelho Almeida**, MA, advogado
209. **Paulo Henrique de Oliveira Júnior**, MT, Justiça Federal
210. **Fernando Gonzaga Jayme**, MG, prof. Dr. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos –CONEDH
211. **Hector Hugo Boleso**, Corrientes - Argentina, juez en lo laboral n° 1, profesor universitario
212. **Vladimir Aras**, BA, Professor de Processo Penal e Procurador da República Ministério Público Federal
213. **Dilce Ferreira Pynappel**, RJ, Procuradora do Estado (aposentada) da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

214. **Lea Vidigal Medeiros**, SP, Grupo Fórum da Esquerda, ME Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
215. **Antonio Visconti**, SP, Ministério Público do Estado de São Paulo, Procurador de Justiça. Sócio fundador do Movimento do Ministério Público Democrático
216. **Mariana Gomes Peixoto Medeiros**, RJ, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, UERJ
217. **Márcia Cadore**, RS, advogada
218. **Jânia Maria Lopes Saldanha**, RS, Profa. Dra. Universidade do Vale do Rio dos Sinos e UFSM- Universidade Federal de Santa Maria - Rio Grande do Sul
219. **Maria Cláudia Badan Ribeiro**, SP, Doutoranda da USP
220. **Jacques Távora Alfonsin**, RS, advogado
221. **Mateus do Prado Utzig**, DF
222. **Egmar Jose de Oliveira**, GO, advogado criminalista
223. **Rachelle Amália Agostini Balbinot**, SC
224. **Ivan Furmann**, PR, Advogado, Professor, Unicuritiba e Faculdades Santa Cruz
225. **George Mendonça de Lucena**, RJ, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ
226. **José Carlos Tórtima**, RJ, Conselheiro da OAB-RJ
227. **Álvaro Caldas**, RJ, Professor da PUC-Rio
228. **Glênio Luis Ohlweiler Ferreira**, RS, Advogado
229. **Ana Carolina Tomé Pires**, DF, UnB
230. **Fernando Antonio da Silva Alves**, RS, Doutorando em Direito Público, UNISINOS
231. **Gabriel Muniz Queiroz**, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
232. **Joana El-Jaick Andrade**, SP, Professora, USP
233. **João Paulo de Faria Santos**, DF, Advogado e Professor do UniCEUB, DF.
234. **João Tancredo**, Presidente do Instituto de Defensores de Direitos Humanos-DDH
235. **Lívia Gimenes Dias da Fonseca**, SP, Advogada
236. **Ludmyla Franca Lima de Melo**, SP, advogada, Pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência,USP, Grupo Hannah Arendt e Grupo Memória e Direitos Humanos, Professora nos cursos de Direito da USJT e da UNINOVE
237. **Luís Christiano Enger Aires**, RS, Poder Judiciário do Rio Grande do Sul
238. **Luiz Antônio Francisco Pinto**, TO, Promotor de Justiça
239. **Marcelo Semer**, SP, Juiz de Direito em São Paulo, membro e ex-presidente da Associação Juízes para a Democracia
240. **Marcelo Ribeiro Nicoliello**, MG, Defensor Público do Estado de Minas Gerais
241. **Maria Luziane Ribeiro Brito**, MT, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
242. **Paulo Klautau Filho**, PA, Professor, CESUPA
243. **Pedro Estevam Serrano**, SP, Professor de Direito Constitucional da PUC-SP
244. **Ramon Arnús Koelle**, SP, advogado
245. **Valderez Deusdedit Abbud**, SP, Procuradora de Justiça, Ministério Público do Estado de São Paulo
246. **Maria Margarida E. Pressburger**, RJ, Advogada
247. **Margarida Pressburger**, RJ, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária da Ordem dos Advogados do Brasil-RJ
248. **Camila Moraes Baceti**, SP, Faculdade de Direito da USP

249. **Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão**, PE, Universidade Católica de Pernambuco
250. **Carolina de Campos Melo**, RJ, Profa. do Departamento de Direito da PUC-Rio e Advogada da União
251. **Alexandra de Castilhos Moojen**, RS, **Presidente do Diretório Acadêmico Percy Vargas de Aberu e Lima, Coordenação de Finanças da Coordenação Nacional de**
252. **Camila Akemi Perruso**, SP, IBCCRIM, Núcleo de Estudos da Violência
253. **Cintya Marina Silvério Batista**, SP, acadêmica de Direito da UFT
254. **Eliseu Raphael Venturi**, PR, Estudante de Direito, UFPR
255. **André Aparecido de Oliveira**, SP, Bacharel em Direito, Funcionário público Municipal
256. **João Telésforo N. de Medeiros Filho**, DF, Estudante de Direito da UnB, Primeiro-Secretário do Centro Acadêmico de Direito da UnB
257. **Leticia Marques Osório**, RS, Centro pelo Direito à Moradia contra Despejos, COHRE-RS
258. **Marcio Achilles Sardi**, DF, Servidor Público, Câmara dos Deputados
259. **Marjorie Begot Ruffeil**, PA, Direito, UFPA, Coletivo de Mulheres Estudantes, Marcha Mundial das Mulheres
260. **Marta Falqueto**, ES, Coordenadora do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos do Espírito Santo, PPDDH-ES
261. **Rafael Bezerra de Souza**, PE, Movimento Faculdade Interativa, Diretório Acadêmico Demócrito de Souza Filho, UFP
262. **Raphael Monteiro**, RJ, Universidade Estácio de Sá
263. **Renan Bernardi Kalil**, SP, Fórum da Esquerda (FDUSP)
264. **Thiago Campos Guimarães Rodrigues**, RJ, Graduando da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, RJ
265. **Tiago Ventura**, PA, Diretor do Centro acadêmico de Direito "Edson Luiz", UFPA
266. **Vanessa Beviláqua**, RJ, Acadêmica de Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, UERJ
267. **Bruno de Almeida Moura**, BA, Advogado, Professor, UFBA
268. **Cláudia de Freitas Aguirre**, SP, advogada e estudante, Filosofia, USP
269. **Carolina de Campos Melo**, RJ, Profa. do Departamento de Direito da PUC-Rio e Advogada da União
270. **Carlos Guilherme Kremer**, RS, Professor, FURG
271. **Ary Fernando Nascimento**, MG, Professor da Faculdade Mineira de Direito, PUCMINAS
272. **Anaí Arantes Rodrigues**, SP, Defensora Pública
273. **Alessandro da Silva**, SC, Juiz do Trabalho, membro do conselho executivo da Associação Juizes para a Democracia